



integrada de monitoramento deverá ser dinâmica e adaptativa aos diversos cenários locais e globais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapipoca-CE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A AUTOMATIZAÇÃO DAS AÇÕES E CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, QUE INTEGRE RECURSOS COMPUTACIONAIS À SOCIEDADE CIVIL, PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA, ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA, TECNOLOGIA E MONITORAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE APPLICATIVO MOBILE, PORTAL WEB DE INFORMAÇÕES E SISTEMA DE GESTÃO, INCLUINDO ÀS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, QUE VIABILIZEM A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ESTRATÉGIAS DA ATENÇÃO NA SAÚDE.** A solução integrada de monitoramento deverá ser dinâmica e adaptativa aos diversos cenários locais e globais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapipoca-CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____**, como especificado a seguir:

Item	Descrição resumida	Serviços	Referência	Quant	Valor Unitário	Parceiros	Valor Global
VALOR GLOBAL DO LOTE - R\$ _____ ()							

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da presente avença é de R\$ _____ () totalizando a importância de R\$ _____ () a ser pago mensalmente, conforme a execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato sofrerá reajuste após decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- O pagamento será realizado até o 30º(trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

3.5 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

3.8 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

3.9 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

3.10 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e **VIGERÁ POR 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de **12 (DOZE) MESES**, e deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS UTEIS, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE SERVIÇOS**.

4.4 A implantação deverá ocorrer no prazo de 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS



5.1. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

5.1.1. A empresa contratada deverá implantar a solução em cada unidade indicada pela SMS. Cada implantação do sistema terá custos associados ao serviço definido de acordo com a quantidade de horas técnicas necessárias e a complexidade dos serviços de atendimento da unidade, previamente estipulados no quadro de quantitativos de horas por tipo de unidade.

5.1.2. O processo de Treinamento, a ser realizado durante o processo de implantação do sistema, deverá conter, no mínimo as seguintes atividades:

5.1.2.1. A empresa CONTRATADA deverá promover a capacitação de gestores e replicadores na utilização das funcionalidades de acompanhamento e gestão de cada local onde o Sistema for implantado;

5.1.2.2. Capacitação da equipe da Assessoria de Informática da SMS na utilização das funcionalidades do software;

5.1.2.3. Treinar e capacitar os usuários, por unidade onde será implantado o sistema, no uso do sistema.

5.1.3. O processo de Implantação deverá conter, no mínimo, as seguintes atividades:

5.1.3.1. Reunião de abertura do projeto;

5.1.3.2. Treinamento na criação das tabelas e parâmetros dos sistemas aplicativos;

5.1.3.3. Treinamento dos processos operacionais dos sistemas;

5.1.3.4. Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação.

5.1.4. O processo de implantação do sistema nas unidades será acompanhado e fiscalizado pela SMS através do seu Departamento de Tecnologia da Informação, responsáveis pelo andamento do projeto.

5.2. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE

5.2.1. A CONTRATADA deve fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. As demandas por serviços de manutenção evolutiva, bem como de suporte local presencial serão cobradas em como serviço de suporte técnico mensal.

5.2.1.1. Manutenção Preventiva

5.2.1.1.1. Entende-se como sendo os serviços programados para manter os softwares funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção em programas que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização, ajustagem, configuração, inspeção, e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas.

5.2.1.2. Manutenção Corretiva

5.2.1.2.1. Entende-se como sendo os serviços de alterações nos softwares e configurações, eliminando todos os defeitos existentes nos programas e rotinas dos softwares fornecidos, através do Diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Esse serviço inclui o fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento dos sistemas.



5.2.1.3. Manutenção Evolutiva

5.2.1.3.1. Compreende as adequações funcionais, reestruturação de programas, revisões conceituais legais e estruturais oferecidas pela contratada.

5.2.1.4. Suporte Local

5.2.1.4.1. Quando não for possível ou plausível a realização das atividades de Suporte Técnico Remoto, a CONTRATADA deverá realizar o Suporte Técnico Local, on-site.

5.2.1.4.2. Os serviços de suporte técnico no local objetivam garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, para atendimento das necessidades descritas abaixo, sendo estes serviços solicitados sob demanda, por meio de solicitação de serviço. Tipicamente:

5.2.1.4.3. Instalação, configuração e otimização do sistema;

5.2.1.4.4. Correção de problemas operacionais identificados relativos ao sistema;

5.2.1.4.5. Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias do ambiente.

5.2.1.5. Suporte Remoto

5.2.1.5.1. A empresa deverá prestar serviço de atendimento de suporte telefônico nacional, de segunda a sexta-feira no horário comercial, e nos demais horários, em regime de sobreaviso, perfazendo uma cobertura de 24 x 7.

5.2.1.6. Acordo de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement)

5.2.1.6.1. O serviço de Suporte corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com a instalação, configuração e uso do software ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento da solução, durante a vigência do contrato. O serviço poderá ser realizado nas instalações da licitante ou nas instalações designadas pela SMS, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora.

5.2.1.6.2. O serviço de Atendimento Remoto corresponde ao atendimento, por telefone, FAX, e-mail, mensageiros ou acesso remoto ao dispositivo para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento da solução no ambiente operacional das unidades da SMS.

5.2.1.6.3. Os serviços de Suporte, atualização e atendimento remoto deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela SMS. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução Sistema de Informações de Saúde e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

SEVERIDADE		TEMPO MÁXIMO (EM HORAS)	
Nível	Conceito	Atendimento	Solução
1	Sistema totalmente inoperante	1	4
2	Problema grave impedindo o	4	24



	funcionamento normal do sistema		
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do sistema	6	48
4	Problema que não impeça o funcionamento pleno do sistema	24	96

5.2.1.6.4. A manutenção e suporte em seus diversos níveis estarão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de serviço de Helpdesk, com atendimento remoto de dúvidas técnicas em português via telefone e via internet.

5.2.1.6.5. Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 4 (quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Se, após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 1, o serviço afetado não tiver sido restabelecido, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo 1 (uma) hora após esgotado o prazo de 4(quatro) horas de atendimento remoto.

5.2.1.6.6. Os chamados classificados com Severidade 2 deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA, a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 24 h (vinte e quatro horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados.

5.2.1.6.7. Os chamados classificados com Severidade 3 deverão ser atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, até 48h (quarenta e oito horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

5.2.1.6.8. Os chamados classificados com Severidade 4 deverão ser atendidos em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a abertura, devendo ser solucionado em até 96h (noventa e seis horas).

5.2.1.6.9. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos descritos acima, de acordo com a classificação no nível de severidade definida pela Assessoria de Informática da SMS.



5.2.1.6.10. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado em sistema próprio da CONTRATADA, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da equipe de Assessoria de Informática da SMS que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento; Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à SMS qualquer ônus adicional; A CONTRATADA deverá oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc).

5.2.1.6.11. O não cumprimento dos SLAs acima descrito acarretarão em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço necessário à solução do problema em questão (Gestão de Operação ou Suporte Técnico Local) multiplicado por cada hora de atraso na solução do chamado, dividido pelo nível de severidade do mesmo.

5.2.1.7. Unidades de Medida de Serviços

5.2.1.7.1. Para os serviços de implantação e operação assistida, incluindo levantamentos, será utilizada hora técnica como unidade de medida e o pagamento será efetuado com base no pacote de horas utilizado para implantação de cada unidade.

5.2.1.7.2. Outros serviços, sob demanda ou mensais, serão cobrados de acordo com a unidade de referência do item precificado na proposta.

Serviço	Informações e considerações sobre o serviço
Levantamento	Os serviços de levantamento consistem na elaboração de projeto técnico com base em dados colhidos em visitas técnicas a cada unidade/equipe contemplada no projeto. O pagamento será efetuado após a entrega do projeto à SMS.
Implantação	Os serviços de implantação nas unidades de atenção primária e secundária, serão mensurados por tipo de unidade/equipe. Para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, a mensuração se dará com base na quantidade de ACS/ACE. Os valores cobrados devem contemplar todos os custos necessários à execução do projeto, tais como horas técnicas, deslocamentos, alugueis, hospedagens, diárias, encargos e impostos. O pagamento será único (sob demanda), por unidade/equipe finalizada, após a execução do serviço e mediante termo de implantação da unidade/equipe.
Licença mensal	Direito de licença de uso de sistema, válida no mês



		<p>corrente, referente a cada estação de trabalho. As licenças serão contratadas na totalidade da necessidade do projeto e disponibilizadas para acesso de imediato. Serão pagas mensalmente para cada mês de uso, a partir da assinatura do contrato.</p> <p>Para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, a mensuração se dará com base na quantidade de ACS/ACE, e não por hora técnica.</p> <p>O dimensionamento quantitativo de estações de trabalho e agentes será determinado pelo relatório de levantamento, não podendo exceder os quantitativos estimados neste termo de referência.</p>
Serviço demanda	sob	Os serviços sob demanda contratados, serão mensurados de acordo com a unidade/referência especificada neste termo, e pagos após o término do serviço.
Serviço mensal		Os serviços mensais contratados, serão mensurados de acordo com a unidade/referência especificada neste termo e pagos mensalmente, iniciando após a execução do serviço.
Supporte mensal		Mesma regra de serviço mensal.
Locação		A locação de equipamentos será mensurada pela quantidade de equipamentos locados disponibilizados ao projeto, sendo cobrados mensalmente com início após a disponibilização do equipamento.

5.3. CARACTERÍSTICAS GLOBAIS

5.3.1. O serviço de mapeamento dos processos existentes, que se integram ao desempenho das atividades pertinentes às ações e controle da saúde, assim, antes da implantação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, deverá ser efetuado o levantamento de todos os processos relacionados. Esse levantamento deverá ser realizado por profissionais experientes da CONTRATADA, em parceria com profissionais designados pela CONTRANTE.

5.3.2. O serviço de implantação da Solução e a efetiva disponibilidade dos sistemas e todos os demais recursos e dispositivos tecnológicos que deverão operar de modo integrado e que estão descritos neste Termo de Referência, para o uso da CONTRANTE.

5.3.3. O serviço de ajustes, atualizações, configurações e parametrizações dos sistemas e dispositivos, deverão ser realizados, visando à correta funcionalidade dos procedimentos do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública.

5.3.4. O serviço de operação assistida requer a disponibilidade de profissionais especializados na operação de qualquer sistema ou dispositivo



que integre o Sistema de Gestão em Saúde Pública. Este serviço é de fundamental importância, a fim de que os usuários se sintam seguros para o uso prático das funcionalidades no seu perfil e/ou ambiente operacional.

5.4. ESPECIFICAÇÕES GLOBAIS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO:

5.4.1. Características do sistema

- 5.4.1.1. Interface em padrão Web (compatível com navegadores padrões do mercado);
- 5.4.1.2. Ambiente de desenvolvimento em Java/Android;
- 5.4.1.3. Base de dados em ambiente relacional (SGDB) open-source em todas as suas versões;
- 5.4.1.4. Implantação, parametrização e customização de forma modular;
- 5.4.1.5. Todos os módulos devem ser totalmente integrados de forma única e nativa entre si, ou seja, a sua integração deve ser provida em suas versões originais, devendo ser de propriedade de um mesmo fabricante;
- 5.4.1.6. Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas;
- 5.4.1.7. Ser operado a partir de estações de trabalho locais ou remotas, conectadas a LAN (via Ethernet, ATM, Frame Relay) ou a WAN (via Frame Relay), sem restrições de desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado;
- 5.4.1.8. Ser executado sob os sistemas operacionais para servidores Linux;
- 5.4.1.9. Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 e 32 bits;
- Interface em língua portuguesa do Brasil;
- 5.4.1.10. Base de dados única para todos os módulos e sistemas;
- 5.4.1.11. Adaptável às necessidades do usuário, através de parametrizações e customizações;
- 5.4.1.12. Garantir a integridade das informações (desfazer transações incompletas);
- 5.4.1.13. Suportar multiprocessamento;
- 5.4.1.14. Arquitetura em três camadas (apresentação, lógica de negócio e persistência), onde os elementos de uma aplicação estejam nitidamente separados nestas camadas de dados;
- 5.4.1.15. Gerar relatórios e/ou sínteses referentes aos parâmetros de negócio inseridos no sistema possibilitando a visualização por diversas formas como: tela do monitor, papel impresso ou arquivo eletrônico;
- 5.4.1.16. Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão departamental, além da consolidação dos dados a nível corporativo;

5.4.2. Recursos de Acesso

- 5.4.2.1. Acesso somente mediante senha individual;
- 5.4.2.2. Operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas, por perfil de usuário;
- 5.4.2.3. Especificar níveis de acesso a funcionalidades, transações e telas;

5.4.3. Recursos Globais da Solução

- 5.4.3.1. Possibilitar Integração com os diversos módulos assistenciais;
- 5.4.3.2. Possibilitar a geração e o controle de numeração de prontuários locais de forma automática ou manual



- 5.4.3.3. Permitir o cadastramento de pacientes pelo nome social
- 5.4.3.4. Permitir a utilização do nome social do paciente em documentos e fluxos de atendimento
- 5.4.3.5. Possibilitar a utilização de foto do paciente no cadastro
- 5.4.3.6. Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema
- 5.4.3.7. Captar dados obrigatórios segundo padrões do MS/Datasus
- 5.4.3.8. Permitir a pesquisa de endereços via digitação do CEP, utilizando padrões DNE Correios
- 5.4.3.9. Permitir o cadastramento de números de prontuários físicos por unidade, integrando todos em um único cadastro
- 5.4.3.10. Permitir a vinculação de cadastro de responsáveis
- 5.4.3.11. Possibilitar informar a etnia para indígenas
- 5.4.3.12. Permitir o controle de situação do cadastro por ativos, inativos e óbitos, incluindo a data do óbito, quando for o caso
- 5.4.3.13. Guardar e exibir em tela as informações do último usuário a salvar os dados
- 5.4.3.14. Exibir em todas as telas informações do usuário logado.
- 5.4.3.15. Exibir em todas as telas informações da unidade de saúde selecionada.
- 5.4.3.16. Guardar e exibir em tela as datas de inclusão e da última alteração
- 5.4.3.17. Permitir o cadastramento de várias formas de contato, entre elas: telefones residencial, de trabalho e celular, além de email
- 5.4.3.18. Emitir aviso de paciente já cadastrado quando existir coincidência de nome e data de nascimento
- 5.4.3.19. Possibilitar o cadastramento de CEPs do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos
- 5.4.3.20. Possibilitar o envio individualizado de SMS - Short Message Service.
- 5.4.3.21. Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB – Atenção Básica.
- 5.4.3.22. Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário
- 5.4.3.23. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes.
- 5.4.3.24. Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, procedimentos odontológicos, exames realizados.
- 5.4.3.25. Gerar gráfico por quantidade e/ou valor dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária
- 5.4.3.26. Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) em plataforma de software livre como PostgreSQL
- 5.4.3.27. Os gráficos gerados pelo sistema devem ser visualizados nos formatos de pizza, linha e barras.



- 5.4.3.28. Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
- 5.4.3.29. Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
- 5.4.3.30. Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.

5.5. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO

5.5.1. RECEPÇÃO E CADASTRO

- 5.5.1.1. Registro de atendimento;
- 5.5.1.2. Permitir o registro do atendimento de pacientes de demanda espontânea, com possibilidade de cadastramento de pacientes no mesmo ambiente de atendimento, com inclusão na fila;
- 5.5.1.3. Permitir o registro dos motivos de atendimento que levaram o paciente a procurar a unidade;
- 5.5.1.4. Permitir o encaminhamento do paciente para o acolhimento de classificação de risco, ou o recebimento deste quando de fluxo inverso;
- 5.5.1.5. Possibilitar a emissão da ficha de atendimento em diversos locais, permitindo a escolha do ponto de impressão dependendo do fluxo escolhido;
- 5.5.1.6. Permitir a parametrização de campos da tela em ambiente de produção, definindo obrigatoriedade de preenchimento e habilitação pela própria unidade, sem a necessidade de alterações em códigos do sistema;
- 5.5.1.7. Possibilitar que os recursos de parametrização sejam definidos de forma global, por unidade de saúde, por perfil de acesso ou por usuário específico;
- 5.5.1.8. Controlar a fila de atendimento, de acordo com o protocolo habilitado para acolhimento por classificação de risco, em conjunto com o painel de chamada;
- 5.5.1.9. Permitir, de acordo com perfis de acesso, que a recepção controle status de atendimento, colocando pacientes novamente na fila de atendimento;
- 5.5.1.10. Consulta e relatório dos atendimentos por faixa etária, especialidades, CID, médicos, motivo de atendimento, e município;
- 5.5.1.11. Mostrar nas telas os dados informações referentes ao primeiro cadastros e/ou última alteração realizada, constando nome do usuário e data;
- 5.5.1.12. Mostrar nas telas de dados informações sobre o usuário logado no momento;
- 5.5.1.13. Exibir, na tela de registro de atendimento, dados básicos do paciente que permitam a conferência por parte do usuário do sistema, de forma confirmar os dados e, se for o caso, proceder a alteração. Os dados na tela devem conter, no mínimo, as informações referentes ao nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, sexo, CNS, CPF, endereço e telefones;
- 5.5.1.14. Ter indicador visual de índice de atualização do cadastro, de forma a indicar se os dados cadastrais do paciente foram atualizados recentemente ou não. Os parâmetros de tempo para este índice devem ser alimentados no sistema;



- 5.5.1.15. Obrigar o usuário a atualizar os dados do cadastro do paciente caso este não tenha sido alterado/cadastrado em data posterior ao parâmetro de tempo do índice de atualização;
- 5.5.1.16. Captar dados de procedência caso paciente venha de outra unidade de saúde;
- 5.5.1.17. Captar local de ocorrência/acidente e nome do socorrista caso paciente venha através de ambulâncias de serviços móveis de urgência;
- 5.5.1.18. Captar, na tela de atendimento, dados de responsáveis para pacientes em atendimento, contendo pelo menos nome, endereço e telefone de contato;
- 5.5.1.19. Permitir o cadastramento de novos pacientes com chamada de tela de cadastro a partir da tela de atendimento, sem a necessidade de utilizar o menu para tal ação, trazendo os dados do cadastro diretamente na tela de atendimento ao salvar o cadastro, sem a necessidade de nova pesquisa;
- 5.5.1.20. Permitir a impressão da ficha de registro de atendimento diretamente da tela;
- 5.5.1.21. Permitir a ficha de atendimento seja montada especificamente para unidade de atendimento de forma personalizada;
- 5.5.1.22. Permitir mais de um modelo de ficha de atendimento, permitindo que o usuário possa escolher qual modelo será impresso;
- 5.5.1.23. Permitir a impressão de outros documentos personalizados a partir da tela de atendimento;
- 5.5.1.24. Exibir na tela de atendimento qual a classificação de risco informada no acolhimento para o atendimento do paciente;
- 5.5.1.25. Permitir informar se o paciente está enquadrado em algum grupo de prioridades, tais como idosos, gestantes, cadeirantes, etc.
- 5.5.1.26. Permitir que a data de atendimento seja alterada para data anterior, de forma a lançar atendimentos retroativos nos casos em que tenha sido utilizado plano de contingência com procedimento manual. Neste caso a tela de atendimento mostrará a data do atendimento, editável, e a data de cadastro, não editável mostrando data e hora da alimentação do sistema;
- 5.5.1.27. Permitir configurar o sistema para faturamento automático caso requisitos previamente estabelecidos sejam atendidos, de forma a lançar os procedimentos associados na conta do paciente no momento da execução do serviço;
- 5.5.1.28. Consulta e relatório dos pacientes atendidos no dia;
- 5.5.1.29. Controle sobre os procedimentos realizados;
- 5.5.1.30. Emissão de documentos (termos, declarações, etc.);
- 5.5.2. ACOLHIMENTO**
- 5.5.2.1. Permitir a utilização de protocolos;
- 5.5.2.2. Registro de discriminadores;
- 5.5.2.3. Utilizar fluxos de atendimento com base no perfil da unidade;
- 5.5.2.4. Permitir a aferição de sinais vitais do paciente;
- 5.5.2.5. Permitir a reavaliação dos pacientes;
- 5.5.2.6. Permitir que o enfermeiro de classificação de risco faça o acolhimento do paciente, registrando no sistema os dados de pré atendimento e preparo do paciente;



- 5.5.2.7. Permitir a alimentação da anamnese de enfermagem diretamente no sistema;
- 5.5.2.8. Permitir a visualização da anamnese de enfermagem pelo médico na tela de prontuário do paciente;
- 5.5.2.9. Permitir a impressão da ficha de atendimento diretamente pelo enfermeiro, caso essa seja a definição do fluxo de trabalho;
- 5.5.2.10. Permitir textos de orientação por fluxos e discriminadores;
- 5.5.2.11. Orientar a ordenação da fila de espera de pacientes não classificados;

5.5.3. CONSULTÓRIO

- 5.5.3.1. Montagem dinâmica da tela de atendimento de acordo com o perfil da unidade com base em modelos de quesitos;
- 5.5.3.2. Permitir a elaboração de modelos (receitas, atestados, termos, etc.);
- 5.5.3.3. Permitir o resgate de informações de atendimentos anteriores realizados pelo paciente
- 5.5.3.4. Colher dados estatísticos e epidemiológicos, tais como o CID para o atendimento do paciente;
- 5.5.3.5. Possibilitar a emissão de atestados;
- 5.5.3.6. Permitir a emissão de documentos tais como receita comum, receita de controle especial, atestado, etc.;
- 5.5.3.7. Descrições do diagnóstico, HDA, exame físico e evolução clínica;
- 5.5.3.8. Permitir a solicitação de procedimentos e exames através do sistema;
- 5.5.3.9. Permitir a prescrição eletrônica de medicamentos a serem administrados durante o atendimento;
- 5.5.3.10. Ter a opção de captar dados e realizar cálculos personalizados, definidos através de parâmetros do sistema, tal como DPP com base na Regra de Naegele;
- 5.5.3.11. Ter a opção de visualizar imagens digitalizadas de atendimento passados na tela de histórico do paciente;
- 5.5.3.12. Permitir a visualização global do histórico do paciente, com todas as informações lançadas pelos diversos profissionais, agrupadas e ordenadas por data, da mais recente para mais antiga;
- 5.5.3.13. Mostrar dados resumidos de identificação do paciente, tais como nome e data de nascimento;
- 5.5.3.14. Permitir a inserção de dados por voz, utilizando ferramentas de conversão de texto em voz, nos campos do prontuário do paciente;
- 5.5.3.15. Permitir a pesquisa por voz, utilizando ferramentas de conversão de texto em voz, nos campos de busca, tais como procedimentos, ciap2, cid10, etc.;
- 5.5.3.16. Ter opção de definir ser o item de atendimento é público, onde todos os profissionais podem visualizar, ou privado, sendo visível somente para o profissional que realizou o atendimento;
- 5.5.3.17. Restringir/configurar o acesso ao prontuário do paciente de acordo com a formação do profissional, não permitindo inserções de dados que não façam parte do escopo do profissional, como por exemplo um nutricionista fazer uma evolução médica;



- 5.5.3.18. Permitir a configuração do acesso à tela do prontuário do paciente por cbo, permitindo que a tela de alimentação de dados solicite informações de acordo com a especialidade do profissional;
- 5.5.3.19. Permitir a configuração da tela de alimentação de dados do prontuário do paciente personalizada pela unidade de saúde, de acordo com seu perfil de atendimento;
- 5.5.3.20. Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de receitas a pacientes;
- 5.5.3.21. Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de atestados;
- 5.5.3.22. Permitir que o profissional possa gravar modelos personalizados de outros documentos que achar necessários;
- 5.5.3.23. Permitir que os modelos tenham parâmetros personalizados, criados pelo profissional, de forma a serem alimentados no momento da emissão;
- 5.5.3.24. Mostrar os campos parametrizados pelo profissional a tela, de forma que estes campos preenchidos elaborem o impresso final, sem a necessidade de editar diretamente o texto no documento;
- 5.5.3.25. Ter mecanismo de segurança de dados digitados de forma a evitar a saída da tela sem que os dados sejam salvos;
- 5.5.3.26. Permitir a guarda de dados não salvos como rascunho, como forma de evitar perda de dados;
- 5.5.3.27. Garantir a integridade da tela de prontuário do paciente, impedindo que esta seja fechada acidentalmente sem que todos os dados estejam armazenados na base de dados;
- 5.5.3.28. Exibir na tela dados do profissional logado, tais como nome e foto;
- 5.5.3.29. Exibir o tempo de duração do atendimento;
- 5.5.3.30. Permitir o encaminhamento do paciente para observação, medicamento, exames e procedimentos;
- 5.5.4. ALMOXARIFADOS**
- 5.5.4.1. Calcular: Estoque Máximo, Estoque Mínimo, Quantidade Ponto de Pedido, Tempo de Reposição;
- 5.5.4.2. Classificação dos produtos em pelo menos quatro níveis: tipo, subtipo, grupo e subgrupo;
- 5.5.4.3. Controle de devoluções e atualização das posições dos estoques e do faturamento;
- 5.5.4.4. Entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, vales, doações, empréstimos ou consignados;
- 5.5.4.5. Geração de ordens de compras a partir do ponto de pedido;
- 5.5.4.6. Identificação de produtos sem movimentação;
- 5.5.4.7. Integração das entradas com a ordem de compra;
- 5.5.4.8. Relatório de curva ABC dos produtos;
- 5.5.4.9. Relatório de curva XYZ dos produtos;
- 5.5.4.10. Relatório de saídas por centros de custos;
- 5.5.4.11. Relatório de saldo físico contábil dos estoques;
- 5.5.4.12. Histórico de preços e saldos dos produtos;
- 5.5.4.13. Transferência de produtos entre locais de armazenagem;



5.5.4.14. Registrar e controlar a transferência dos suprimentos, indicando lote e validade;

5.5.4.15. Indicar para compra os suprimentos para reposição quando em estoque mínimo;

5.5.5. FARMÁCIAS

5.5.5.1. Controlar estoque máximo e estoque mínimo;

5.5.5.2. Controlar quantidade de ponto de pedido;

5.5.5.3. Classificação dos produtos em pelo menos quatro níveis: tipo, subtipo, grupo e subgrupo;

5.5.5.4. Permitir a inclusão da especificação completa do produto, visando prover informações para cotações de compras;

5.5.5.5. Permitir a inclusão da apresentação do produto;

5.5.5.6. Diferenciar, quando for preciso, unidade de estoque e unidade de consumo;

5.5.5.7. Possibilitar o cadastramento de regras de conversão entre unidades de estoque e consumo;

5.5.5.8. Permitir associar produtos específicos a produtos genéricos ou de marca;

5.5.5.9. Permitir associar produtos a procedimentos da tabela de cobrança, possibilitando o envio dos dados para o faturamento, quando for o caso;

5.5.5.10. Controle da validade dos medicamentos por lote e data de expiração, com emissão de alerta e relatórios;

5.5.5.11. Controle dos gastos de produtos por paciente;

5.5.5.12. Emissão de etiquetas de código de barras para o fracionamento dos medicamentos e materiais;

5.5.5.13. Entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, vales, doações;

5.5.5.14. Controlar a inclusão de entradas e saídas por status: aberta e fechada;

5.5.5.15. Efetuar a movimentação de produtos somente após o fechamento da operação;

5.5.5.16. Controlar, durante um processo de saída, o saldo de produtos independentemente do status;

5.5.5.17. Caso exista saldo no momento do lançamento, e este deixe de existir antes do fechamento da operação, emitir alerta de produto sem saldo;

5.5.5.18. Impedir o fechamento de uma operação caso existe produtos sem saldo;

5.5.5.19. Captar, no processo de entrada, o valor líquido da nota;

5.5.5.20. Calcular o valor total de todos os itens lançados e comparar com o valor total da nota, impedindo o fechamento em caso de divergência;

5.5.5.21. Calcular, automaticamente, o valor do item quando a unidade de entrada for diferente da unidade de estoque;

5.5.5.22. Controlar a saída de produtos por centro de custo, setor, paciente em atendimento ou paciente externo;

5.5.5.23. Identificação de produtos com código de barras, com registro e acompanhamento dos lotes e validade dos produtos;

5.5.5.24. Identificação de produtos sem movimentação;

5.5.5.25. Relatório de curvas de consumo (XYZ) e custo (ABC) dinâmicas;



- 5.5.5.26. Relatório de saídas por centros de custos;
- 5.5.5.27. Histórico de preços e saldos dos produtos;
- 5.5.5.28. Transferência de produtos entre locais de armazenagem;
- 5.5.5.29. Permitir o agrupamento por princípio ativo para os medicamentos;
- 5.5.5.30. Registrar e controlar a entrada dos materiais e medicamentos, indicando lote e validade;
- 5.5.5.31. Registrar e controlar a devolução dos materiais e medicamentos, indicando lote e validade;
- 5.5.5.32. Registrar e controlar a transferência dos materiais/medicamentos, indicando lote e validade, com autenticação eletrônica do recebimento e/ou devolução;
- 5.5.5.33. Apropriar os custos relativos ao consumo dos materiais/medicamentos pelo paciente;

5.5.6. GESTÃO DE FILA E CHAMADA

- 5.5.6.1. Mostrar em tempo real todas as pessoas que aguardam atendimento;
- 5.5.6.2. Controlar a fila por classificação de risco;
- 5.5.6.3. Ordenar a fila de atendimento por pacientes em espera, chamado ou em atendimento no topo. Pacientes cancelados e atendidos dever ser mostrados no final da fila;
- 5.5.6.4. Atualizar a fila automaticamente (refresh de tela);
- 5.5.6.5. Mostrar tempo de espera do paciente;
- 5.5.6.6. Permitir o controle acessório de indicação de prioridade por situação, através de cadastro próprio da unidade;
- 5.5.6.7. Permitir o controle e gestão da fila pelo gerente da recepção;
- 5.5.6.8. Permitir a visualização da classificação do paciente;
- 5.5.6.9. Permitir, de acordo com privilégios de usuário, a adequação de status de atendimento do paciente;
- 5.5.6.10. Permitir a visualização do tempo de espera na lista de chamada;
- 5.5.6.11. Permitir a visualização do status do paciente por espera, chamado, em atendimento, atendido e cancelado;
- 5.5.6.12. Possibilitar a chamada para todos os profissionais, por especialidade ou por profissional específico;
- 5.5.6.13. Permitir o direcionamento de uma classificação específica para um profissional previamente escolhida;
- 5.5.6.14. Permitir, de acordo com privilégios de usuário, reposicionar paciente na fila para atendimento prioritário/urgente;
- 5.5.6.15. Permitir a chamada para atendimento no acolhimento;
- 5.5.6.16. Permitir a visualização dos profissionais em atendimento no momento;
- 5.5.6.17. Impedir a manipulação da fila pelos profissionais que prestam atendimento;
- 5.5.6.18. Permitir filtros por profissional e especialidade;
- 5.5.6.19. Permitir a chamada para um profissional específico quando identificado no registro do atendimento ou para qualquer profissional atendendo de acordo com a especialidade;
- 5.5.6.20. Permitir selecionar um profissional específico para atendimento exclusivo de uma determinada classificação de riscos;



- 5.5.6.21. Permitir ao gerente alterar o estado de um paciente na fila;
- 5.5.6.22. Permitir ocultar na visualização dos profissionais médicos a classificação de risco dos pacientes da fila;
- 5.5.6.23. Ter a opção de impedir que o profissional médico chame um paciente da fila que não seja o próximo. Neste caso, o sistema somente permitirá que o próximo paciente da fila seja chamado;
- 5.5.6.24. Somente possibilitar que o profissional acesse a tela de chamada se este estiver com o registro de presença ativo;
- 5.5.6.25. Registrar saída automaticamente do profissional/consultório quando do registro de presença de outro profissional na sala de atendimento;
- 5.5.6.26. Impedir que mais de um profissional registre presença na mesma sala de atendimento.
- 5.5.6.27. Permitir que o profissional acesse o prontuário do paciente para registro de informações a partir da tela de chamada quando confirmada a presença o paciente na sala de atendimento;
- 5.5.6.28. Permitir que o profissional cancele o atendimento de pacientes que não atendam ao chamado, liberando a fila para chamada de outro paciente;
- 5.5.6.29. Exibir em destaque os dados do paciente chamado;
- 5.5.6.30. Bloquear a tela no momento da chamada impedindo outras ações até que o atendimento seja finalizado ou cancelado;

5.5.7. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA

- 5.5.7.1. Ter espaço para veiculação de vídeos institucionais e educacionais;
- 5.5.7.2. Permitir a chamada por senha numérica;
- 5.5.7.3. Possibilitar a utilização de logos e imagens institucionais;
- 5.5.7.4. Destacar a cor da classificação do paciente no momento da chamada;
- 5.5.7.5. Mostrar painel com as últimas chamadas, com pelo menos 3 pacientes
- 5.5.7.6. Permitir configurar painéis com diferentes parâmetros, possibilitando vários painéis funcionando ao mesmo tempo com listas diferentes;
- 5.5.7.7. Permitir a chamada por servidor de voz em português;
- 5.5.7.8. Chamar o paciente para atendimento mostrando seu nome e destino na tela do painel de controle;
- 5.5.7.9. Chamar o paciente para atendimento através de recursos de voz, lendo pelo sistema de som as informações da chamada;
- 5.5.7.10. Permitir a exibição de mensagens personalizadas criadas pelos usuários do sistema e disparadas a critério destes quando achar necessário;
- 5.5.7.11. As mensagens personalizadas deverão aparecer no painel de chamadas e serem lidas (decodificação de voz) pelo sistema;

5.5.8. INTERNAÇÃO E ALTA

- 5.5.8.1. Consulta aos atendimentos anteriores;
- 5.5.8.2. Consulta de altas do dia;
- 5.5.8.3. Consulta de situação dos leitos;
- 5.5.8.4. Consulta do histórico de atendimentos dos pacientes;
- 5.5.8.5. Consulta e relatório de Estatística de Utilização dos Serviços
- 5.5.8.6. Consulta e relatório de Taxa de Ocupação das Unidades;
- 5.5.8.7. Consulta e relatório dos Pacientes Internados por Médico;
- 5.5.8.8. Consulta movimentação do paciente;



- 5.5.8.9. Controle dos leitos ocupados, vagos, interditados;
- 5.5.8.10. Emissão do Censo Hospitalar;
- 5.5.8.11. Emitir AIH e Laudos AIH para atendimentos SIH-SUS;
- 5.5.8.12. Realizar o Controle de Permanência;
- 5.5.8.13. Registro das internações dos pacientes;
- 5.5.8.14. Registro de transferências de leitos;
- 5.5.9. FATURAMENTO SIA**
 - 5.5.9.1. Administrar os atendimentos por tipo;
 - 5.5.9.2. Administração das regras de repasse;
 - 5.5.9.3. Administração das rejeições e glosas;
 - 5.5.9.4. Administrar as faturas do SIA/SUS;
 - 5.5.9.5. Administrar os cadastros de classificações do hospital e do faturamento;
 - 5.5.9.6. Administrar os cadastros e configurações dos procedimentos do SIA-SUS, serviços do hospital, dados do hospital;
 - 5.5.9.7. Consulta e alteração dos lançamentos;
 - 5.5.9.8. Controle do faturamento por distrito sanitário;
 - 5.5.9.9. Controle e administração dos valores dos procedimentos;
 - 5.5.9.10. Critica on-line da digitação dos procedimentos de ambulatório;
 - 5.5.9.11. Emissão da folha de produtividade;
 - 5.5.9.12. Faturamento das contas de acordo com as regras do SUS;
 - 5.5.9.13. Faturamento e controles dos exames de imagem;
 - 5.5.9.14. Fechamento da fatura, com bloqueio dos lançamentos;
 - 5.5.9.15. Geração de BPA em meio magnético;
 - 5.5.9.16. Gerenciar as regras de faturamento por prestador e procedimentos;
 - 5.5.9.17. Lançamento on-line da produção individual;
 - 5.5.9.18. Possibilitar o acesso ao cadastro dos pacientes ambulatoriais;
 - 5.5.9.19. Previsão do faturamento global por especialidade, origem e cidade;
- 5.5.10. FATURAMENTO SIH**
 - 5.5.10.1. Apurar a produção dos Profissionais;
 - 5.5.10.2. Consistir a utilização das próteses, respeitando a tabela de compatibilidade;
 - 5.5.10.3. Consulta e relatório dos procedimentos por motivo de Alta e óbitos;
 - 5.5.10.4. Controle histórico dos valores dos procedimentos, possibilitando a emissão de relatórios de competências retroativas;
 - 5.5.10.5. Emitir AIH simulada, de conferência e a guia de internação;
 - 5.5.10.6. Emitir mapa resumo dos SADTs por especialidade;
 - 5.5.10.7. Gerar arquivo texto para importação no SISAIH01;
 - 5.5.10.8. Possibilitar a análise comparativa de receitas e despesas por setor;
 - 5.5.10.9. Possibilitar a previsão de Receita Global, da Receita por Especialidade;
 - 5.5.10.10. Possibilitar o controle da permanência por procedimento realizado;
 - 5.5.10.11. Possibilitar o controle dos tetos físico e financeiro do hospital;
 - 5.5.10.12. Possibilitar o lançamento do CID a partir do procedimento realizado, respeitando a tabela de compatibilidade de procedimentos e CID;
 - 5.5.10.13. Prover a atualização automática e permanente com as regras do DATASUS, eliminando a possibilidade de rejeições.



5.5.10.14. Realizar o lançamento automático de longa permanência, permitindo ao usuário gerenciar a informação;

5.5.10.15. Relatórios e consultas por tipo de atendimento, especialidade, profissional, procedimento e CID;

5.5.11. AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES

5.5.11.1. Permitir elaborar escalas médicas;

5.5.11.2. Elaborar agendas médicas de acordo com as escalas pré-definidas;

5.5.11.3. Controlar impedimentos dos profissionais médicos;

5.5.11.4. Controlar feriados para impedir agendas nestes dias;

5.5.11.5. Controlar agenda com quantidades de consultas e retornos;

5.5.11.6. Permitir o agendamento de consultas extras através do médico regulador;

5.5.11.7. Emitir mapa de sala para os profissionais médicos;

5.5.11.8. Gerar atendimento através do controle de presença do paciente;

5.5.11.9. Permitir bloqueio e remarcação de consultas em agendas;

5.5.11.10. Gerenciar transferência de agendas;

5.5.11.11. Emitir relatório de pacientes marcados por data e profissional;

5.5.12. CENTRO CIRÚRGICO/OBSTÉTRICO

5.5.12.1. Agendamento por Médico, Sala, Especialidade;

5.5.12.2. Controle por Porte de Cirurgia e procedência;

5.5.12.3. Pedidos na enfermaria;

5.5.12.4. Controle da central de materiais;

5.5.12.5. Mapa de salas;

5.5.12.6. Geração de requisição de produtos para a farmácia;

5.5.12.7. Estatísticas de altas e óbitos;

5.5.12.8. Emissão do mapa de cirurgia;

5.5.13. PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO

5.5.13.1. Permitir a elaboração da prescrição médica em meio eletrônico;

5.5.13.2. Permitir as anotações médicas referentes à evolução dos pacientes diretamente no prontuário do paciente;

5.5.13.3. Permitir as anotações de enfermagem no prontuário do paciente;

5.5.13.4. Enviar a prescrição para a farmácia em meio eletrônico;

5.5.13.5. Enviar a prescrição da dieta do paciente para o serviço de nutrição em meio eletrônico;

5.5.13.6. Controlar o estado de saúde do paciente através de indicativos customizados pela unidade;

5.5.14. CONTROLE DE ACESSO

5.5.14.1. Permitir o cadastro na base de dados do hospital de todos os visitantes;

5.5.14.2. Possibilitar o cadastramento por foto a ser capturada no momento do cadastro;

5.5.14.3. Possibilitar a emissão de etiqueta colante com dados do visitante;

5.5.14.4. Permitir o cadastro do tipo de visitante, bem como parâmetros permitidos para cada tipo;

5.5.14.5. Mostrar, em tempo real, quantas pessoas estão dentro da unidade hospitalar;

5.5.14.6. Emitir relatório analítico e sintético de visitantes por período especificado;



5.5.14.7. Permitir consultar visitas por pessoa, mostrando todos as vezes em que esta esteve na unidade, com hora de entrada e saída;

5.5.15. PAINEL DE INDICADORES

5.5.15.1. Permitir a criação de painéis personalizáveis;

5.5.15.2. Permitir a apresentação de dados através de gráficos;

5.5.15.3. Prover diversos tipos de gráficos, tais como barras e linhas;

5.5.15.4. Permitir informações em formato de relatórios e grades;

5.5.15.5. Controle de acesso com senhas e perfis;

5.5.15.6. Permitir a execução em multiplataforma, inclusive tvs tipo smart;

5.5.16. APLICATIVO MOBILE PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

5.5.16.1. Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha;

5.5.16.2. Possibilitar que o usuário tenha a opção de encerrar a sessão autenticada atualmente.

5.5.16.3. Apresentar inicialmente os dados pessoais do usuário autenticado (nome completo, número do cartão de saúde, município);

5.5.16.4. Consistir os dados do tablet, garantindo que somente os domicílios, famílias e indivíduos do agente de saúde logado, estejam na base de dados, impedindo que o agente possa trabalhar em dados de outros agentes e garantindo melhor performance do equipamento;

5.5.16.5. Possuir área de transferência compartilhada para melhor controle de indivíduos e famílias, permitindo que todos os tablets de todos os agentes de saúde possam associar os indivíduos/famílias da área de transferência em processos de mudança;

5.5.16.6. Obrigatoriamente, as etapas abaixo devem estar condicionadas ao cumprimento pleno da etapa anterior:

5.5.16.7. Possuir, inicialmente, a opção de realizar Cadastro de Domiciliar e Territorial seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, mesmo que o equipamento tablet não esteja conectado à internet;

5.5.16.8. Possuir, vinculada ao domicílio, a opção de realizar Cadastro de Família seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, mesmo que o equipamento tablet não esteja conectado à internet;

5.5.16.9. Possuir, vinculada à família, a opção de realizar Cadastro de Indivíduo seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, mesmo que o equipamento tablet não esteja conectado à internet;

5.5.16.10. Possuir, vinculada ao indivíduo, a opção de realizar Visita Domiciliar e Territorial seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, mesmo que o equipamento tablet não esteja conectado à internet;

5.5.16.11. Apresentar a funcionalidade de registrar condições de acompanhamento epidemiológico do indivíduo, no ato da Visita Domiciliar e Territorial, em conformidade com a nota técnica de 23 de dezembro de 2015, emitida pelo Ministério da Saúde, endereçada aos Gestores do Sistema Único de Saúde e Equipes de Atenção Básica, Anexo I, Item 4. Tais informações não deverão ser exportadas para o Ministério da Saúde.



- 5.5.16.12. Armazenar, obrigatoriamente, os dados coletados pelo sistema em banco de dados SQLite, nativo da plataforma mobile Android;
- 5.5.16.13. Possuir, no banco de dados, tabelas internas de domínio preenchidas com os dados especificados pelo Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 4.2, permitindo que o Agente de Saúde faça exclusivamente a seleção dos dados pré-estabelecidos, não permitindo quaisquer inclusões de informações manuais nas tabelas internas de país, município, ocupações e tipo de logradouro;
- 5.5.16.14. Possuir tabelas internas para o armazenamento dos cadastros de imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares;
- 5.5.16.15. Possuir conformidade dos dados em relação ao padrão de atributos do dicionário de dados, compatíveis com o e-SUS AB 4.2, para todos os campos dos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos e registros das visitas domiciliares. Estes dados devem ser validados na aplicação;
- 5.5.16.16. Armazenar o registro das coordenadas geográficas que devem ser obtidas no ato do registro das visitas domiciliares, realizadas presencialmente a cada indivíduo pelo Agente de Saúde no domicílio;
- 5.5.16.17. Possuir a opção de filtrar os domicílios cadastrados através do nome dos indivíduos cadastrados nos mesmos;
- 5.5.16.18. Possuir sinalizadores com cores distintas para informar o status das visitas no mês corrente para cada imóvel e indivíduo:
- 5.5.16.18.1. Sinalizar o imóvel onde nenhum dos indivíduos foram visitados; sinalizar o imóvel onde existem indivíduos pendentes de serem visitados; e sinalizar o imóvel onde todos os indivíduos foram visitados;
- 5.5.16.18.2. Sinalizar o indivíduo não visitado; e sinalizar o indivíduo já visitado;
- 5.5.16.18.3. Possibilitar a exportação dos dados armazenados no banco de dados nativo do Android, em formato padrão de dados padrão do mercado (JSON), para a memória interna do equipamento tablet, a fim de futuras conferências e/ou soluções manuais de eventuais inconsistências de hardware e/ou software;
- 5.5.16.18.4. Possuir ambiente visual de acompanhamento de atividades, através de dashboards no aplicativo, que permitam o acompanhamento dos quantitativos de domicílios, famílias e indivíduos cadastrados para o agente de saúde;
- 5.5.16.18.5. Permitir que, através dos quantitativos de cadastros mostrados no dashboard, seja acessada a lista de domicílios;
- 5.5.16.18.6. Permitir que, através da lista de domicílios, sejam permitidas alterações cadastrais ou registro de visitas;
- 5.5.16.18.7. Possuir ambiente visual de acompanhamento de atividades, através de dashboards no aplicativo, que permitam o acompanhamento dos quantitativos de visitas realizadas pelo agente de saúde, informando os quantitativos do dia, da semana e do mês;
- 5.5.16.18.8. Permitir que, através dos quantitativos de visitas mostrados no dashboard, seja acessada a lista de visitas;
- 5.5.16.18.9. Permitir que, através da lista de visitas, sejam permitidas alterações ou registro de novas visitas;



5.5.16.19. Possuir ambiente visual de acompanhamento de atividades, através de dashboards no aplicativo, que permitam o acompanhamento dos quantitativos de grupos de risco acompanhados, a saber:

- 5.5.16.19.1. Crianças,
- 5.5.16.19.2. Gestantes,
- 5.5.16.19.3. Hipertensos,
- 5.5.16.19.4. Diabéticos,
- 5.5.16.19.5. Tuberculosos,
- 5.5.16.19.6. Acamados,
- 5.5.16.19.7. Domiciliados,
- 5.5.16.19.8. Portadores de câncer,
- 5.5.16.19.9. Portadores de hanseníase.

5.5.16.20. Permitir que, através dos quantitativos de cadastros dos grupos de risco mostrados no dashboard, seja acessada a lista de indivíduos;

5.5.16.21. Permitir que, através da lista de indivíduos, sejam permitidas alterações cadastrais ou registro de visitas;

5.5.16.22. Gerar lista de inconsistências, para devida correção pelo ACS;

5.5.16.23. Possuir processo de sincronização com backup automático no servidor/centralizador;

5.5.16.24. Permitir a restauração da base de dados do tablet através de backup armazenado no servidor/centralizador;

5.5.16.25. Exibir lista de resumo do território;

5.5.16.26. Exibir cartão de vacinação do indivíduo;

5.5.17. SALA DE SITUAÇÃO

5.5.17.1. Sala de situação personalizável;

5.5.17.2. Permitir a separação de dados em painéis;

5.5.17.3. Permitir o controle de acesso por perfil;

5.5.17.4. Permitir o controle de acesso por usuário logado;

5.5.17.5. Permitir o acesso através de menus customizáveis dos painéis;

5.5.17.6. Permitir a utilização por dispositivos móveis como tablets e celulares;

5.5.17.7. Permitir o acesso em TVs tipo Smart;

5.5.17.8. Em painéis de TV, deve permitir a entrada automática sem necessidade de senha. Usuário e senha deve ser guardado no dispositivo;

5.5.17.9. Ter área de acesso administrativo para criação de novos painéis e gráficos;

5.5.17.10. Permitir a apresentação de dados através de gráficos;

5.5.17.11. Prover diversos tipos de gráficos, tais como barras e linhas;

5.5.17.12. Permitir informações em formato de relatórios e grades;

5.6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

5.6.1. Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema;

5.6.2. Preparar o sistema com o cadastro das informações de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.



5.6.3. Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, para as equipes, identificadas pela gestão, com dificuldade na operacionalização do sistema.

5.6.4. O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 30 (trinta) profissionais.

5.7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO

5.7.1. Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do sistema integrado de gestão pública, durante a vigência do Contrato.

5.7.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do sistema integrado de gestão pública, conforme os seguintes aspectos:

5.7.2.1. Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.

5.7.2.2 Horários de suporte das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira.

5.7.2.3 Nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.

5.8. UNIDADES CONTEMPLADAS

5.8.1. Serão contempladas pela solução, as diversas unidades componentes da rede de saúde desta secretaria, bem como unidade de apoio e administrativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1.1. Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.

6.1.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1.3. Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.

6.1.1.4. Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à CONTRATADA as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Pública.



- 6.1.1.5. Designar um responsável da sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para todos os serviços estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.
- 6.1.1.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas no Contrato.
- 6.1.1.7. Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.
- 6.1.1.8. Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e o arquivo de Localidades do município, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.
- 6.1.1.9. Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados.
- 6.1.1.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.
- 6.1.1.11. Avaliar relatório dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de nível de serviço alcançadas.
- 6.1.1.12. Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a CONTRATADA e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.
- 6.1.1.13. Comprovar em conformidade com o objeto/objetivo deste termo, as especificidades técnicas, funcionais e operacionais do Sistema Integrado de Gestão Pública, proposto.
- 6.1.1.14. Caberá aos Departamentos de Atenção Básica e Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) assessorar, acompanhar, supervisionar, monitorar, e fiscalizar a execução do objeto/objetivo deste termo.
- 6.1.1.15. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 6.1.1.16. Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.
- 6.1.1.17. Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, com no mínimo as seguintes características:
- 6.1.1.17.1. Pontos de redes wi-fi para conexão sem fio dos equipamentos tablets.
- 6.1.1.17.2. Velocidade mínima de 2MB disponíveis nos pontos de acessos wireless e através de cabo.
- 6.1.1.18. Devolver, no encerramento do contrato, todos os equipamentos tablets, periféricos, equipamentos e acessórios que compõem o lote fornecido pelo prestador de serviço.

6.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1.2.1. Instalar e configurar o Sistema mobileno diversos dispositivos disponibilizados ao projeto;
- 6.1.2.2. Treinar e capacitar os usuários da Solução Integrada de Monitoramento da Saúde designados para tal atividade no município;
- 6.1.2.3. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- 6.1.2.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário;
- 6.1.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive os dispositivos móveis, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços;
- 6.1.2.6. A CONTRATADA garantirá que o software adquirido atenderá às especificações constantes deste termo de referência e dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também para fins de validar sua instalação e funcionalidades, todas as informações, dicionário da base de dados e programas necessários;
- 6.1.2.7. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o período vigência do contrato deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 6.1.2.8. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa;
- 6.1.2.9. Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingências, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover as suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem a seus locais de trabalho;
- 6.1.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto/objetivo desta contratação sem prévia autorização;
- 6.1.2.11. Elaborar cronograma detalhado de implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública, observando os marcos (etapas);
- 6.1.2.12. Realizar os serviços para os quais foi contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em conformidade com o Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.



- 6.1.2.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 6.1.2.14. Responder por todos os danos patrimoniais e de qualquer natureza, causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à execução dos serviços;
- 6.1.2.15. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.1.2.16. Reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 6.1.2.17. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, em comparação com os que foram acordados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados, versus acordados, e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;
- 6.1.2.18. Os custos com despesas de licenças de softwares, autorizações, cessões de uso, hospedagens das soluções tecnológicas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.2.19. Os dados e informações produzidas por este contrato são de direito, responsabilidade e exclusividade da Secretaria Municipal de Saúde, sob a guarda do Diretoria de Tecnologia da Informação e Departamento de Atenção Básica;
- 6.1.2.20. Prover os meios tecnológicos necessários às integrações e que estejam em conformidade com as demandas do Núcleo de Tecnologia da SMS e Diretoria de Vigilância em Saúde, tendo como base, sistemas já existentes;
- 6.1.2.21. Responsabilizar-se por todos os serviços contratados que envolvam a operação;
- 6.1.2.22. Prestar os serviços nos prazos determinados no Termo de Referência deste edital.
- 6.1.2.23. Garantir uma boa qualidade dos serviços prestados;
- 6.1.2.24. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 7.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de RECURSO PRÓPRIO, nas dotações orçamentárias: 1101.10.122.0100.2.043



/ 1101.10.301.0400.2.045 / 1101.10.302.0403.2.046 / 1101.10.303.0405.2.049
/ 1101.10.305.0408.2.050 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Fonte de
Recurso: 1211000000 – 1214000000 – 1214000000 – 1214000000-
1214000000.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de ITAPIPOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento lavrado na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIPOCA-CE, ____ de _____ de _____

Itapipoca(CE), ____ de _____ de 2021.

Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação Básica
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome:
CPF/MF:

02.

Nome:
CPF/MF:



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO N° 21.11.04/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para a automatização das ações e controle da saúde pública, que integre recursos computacionais à sociedade civil, poder público e iniciativa privada, através de inteligência, tecnologia e monitoramento com a utilização de aplicativo mobile, portal web de informações e sistema de gestão, incluindo às atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, manutenção, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilizem a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias da atenção na saúde. A Secretaria de Saúde, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até 14.09.2021, às 8:00 horas; Abertura as propostas: 14.09.2021, às 8h:30 minutos; Sessão de disputa de preços: 14.09.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 30 de Agosto de 2021. Vanessa Kely Montenegro de Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 31.08.2021, NOS SEGUINTE

VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 165, terça-feira, 31 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.30.1

O Município de Ipauimirim/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.08.30.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo passeio, destinado ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde do Bairro Fazendinha, conforme Proposta nº 12003.262000/1200-03, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipauimirim/CE. Abertura: 14 de setembro de 2021, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 01 de setembro de 2021, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitações.tce.ce.gov.br ou bilcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525.

Ipauimirim/CE, 30 de agosto de 2021
JOSE JONAS BEZERRA LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.11.04/PE

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para a automatização das ações e controle da Saúde Pública, que integre recursos computacionais à sociedade civil, poder público e iniciativa privada, através de inteligência, tecnologia e monitoramento com a utilização de aplicativo mobile, portal web de informações e sistema de gestão, incluindo às atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, manutenção, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilizem a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias da atenção na saúde. A Secretaria da Saúde, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até 14.09.2021, às 8:00 horas; Abertura as propostas: 14.09.2021, às 8h30 minutos; Sessão de disputa de preços: 14.09.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.llicitacoes-e.com.br.

Itapiopoca/CE, 30 de agosto de 2021.
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.25.08/PE

Objeto: Aquisição de um gerador diesel 60 KVA com quadro de transferência automática (QTA), necessário ao funcionamento do Novo Mercado Público de Itapiopoca, visando atender as exigências técnicas e de instalações, melhorando desta forma o atendimento e segurança dos usuários. A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, através do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até 15.09.2021, às 8:00 horas; Abertura de propostas: 15.09.2021, às 8h30 minutos; Sessão de disputa de preços: 15.09.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.llicitacoes-e.com.br.

Itapiopoca/CE, 30 de agosto de 2021.
ANDRÉ RICARDO MOREIRA BONATES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2021.05.31.1

Final

A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência nº 2021.05.31.1, sendo a seguinte: Empresa Vencedora: JAO Construções e Serviços LTDA - ME por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico e com os praticados no mercado. Destacou-se que a empresa Ranulfo Tomaz da Silva teve sua proposta desclassificada por aplicar a percentagem de custos das Leis sociais dos horistas nas composições dos mensalistas vindo a descumprir o item 4.2.2 do Edital Convocatório. A empresa Projemas Construções e Serviços LTDA teve sua proposta desclassificada por apresentar um orçamento diferente do Projeto Básico, vindo a descumprir o item 4.2.1 do Edital Convocatório. A empresa Vision Construções e Serviços LTDA - ME teve sua proposta desclassificada por apresentar proposta com o item 2.2.37 da planilha orçamentária com valor superior ao constante no Projeto Básico, vindo a descumprir o item 4.2.2.2 do Edital Convocatório. A empresa Momentum Construtora LTDA teve sua proposta desclassificada por apresentá-la sem a composição do BDI dos materiais, vindo a descumprir o item 4.2.2 do Edital Convocatório. A empresa Ecós Edificações Construções e Serviços LTDA - ME teve sua proposta desclassificada por apresentar proposta com os itens 2.1.1 e 2.2.2 da planilha orçamentária com valor superior ao constante no Projeto Básico, vindo a descumprir o item 4.2.2.2 do Edital Convocatório. A empresa A & P Edificações Constr e Empreendimentos LTDA teve sua proposta desclassificada por apresentar proposta com os itens 1.3, 2.3 e 2.7 da planilha orçamentária com valor superior ao constante no Projeto Básico, vindo a descumprir o item 4.2.2.2 do Edital Convocatório. A empresa Alencar Calicou Construtora EIRELI teve sua proposta desclassificada por apresentá-la sem assinatura, vindo a descumprir o item 4.2 do Edital convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro - Jardim/CE, ou pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00hs.

Jardim/CE, 25 de agosto de 2021.
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1106.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, comunica aos interessados que a ABERTURA DAS PROPOSTAS da Tomada de Preços nº 1106.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS PRODUÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (SIA), SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (SIH), BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) ENTRE TODAS AS OUTRAS ALIMENTAÇÕES DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE, se realizará no próximo dia 02.09.2021, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas.

Meruoca/CE, 30 de agosto de 2021.
CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da CP

ISSN 1677-7069

Nº 165, terça-feira, 31 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-PE

Processo Administrativo Nº: 2021.08.30.001. A Comissão de Licitações do Município de Milagres/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados através da plataforma eletrônica bilcompras.com, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2021-PE, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados a atender a necessidade da Secretaria de Educação e os Alunos das Escolas de Ensino Público do Município de Milagres-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 16h:00min do dia 31/08/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h00min do dia 14/09/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08h00min às 08h59min do dia 14/09/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h50min do dia 14/09/2021. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Helena Mendonça Figueiredo, S/N, Centro, Milagres/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo E-mail: milagresceara@outlook.com e no site: www.tce.ce.gov.br

Milagres/CE, 30 de Agosto de 2021
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIAMA

AVISO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021 - SEINFRA

O Governo Municipal de Miraiama, por intermédio da Comissão de Seleção Pública, informa que a Chamada Pública Nº 001/2021-SEINFRA, concernente à Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Miraiama/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, relativos à implementação da tecnologia social de primeira água, implementação de cisternas de placas 16 mil litros, de acordo com o modelo proposto pela Instrução Operacional nº 2, de 8 de agosto de 2017, foi ANULADO com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Fica aberto prazo Recursal nos Termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitações, na Praça da Estação, nº 433, Centro.

Miraiama-CE, 30 de Agosto de 2021.
JOSÉ CLAUDIO DILSON SANTOS ALMEIDA
Presidente da Comissão de Seleção Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE008/2021

O Município de Nova Russas torna público que a partir das 12h do dia 31 de Agosto de 2021, estará disponível o Cadastro de Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº ST-PE008/2021, cujo Objeto versa sobre Registro de Preços para Futuras Eventuais Aquisições de bens de consumo para composição de "kits" bebês e gestantes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), limpeza e higienização, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de Setembro de 2021, das 08h30min, às 09h. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 16 de Setembro de 2021, às 09h. (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07h30min às 12h (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do Site: <https://bil.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao> ou

Nova Russas-CE, 30 de Agosto de 2021.
IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08.04.01/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 08.04.01/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos produzidos nas unidades de saúde do Município, declarando a seguinte empresa Habilitada: Atos Incorporações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 00.400.987/0001-31, por ter desempenhado com todos os itens do Edital e Inabilitada as seguintes empresas: Ambientalix Soluções em Resíduos Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.166/0001-00, por descumprimento aos itens do Edital e pelas razões a seguir citadas: (a) por apresentar o CRC Certificado de Registro Cadastral fora de validade em desconformidade com o item 6.2.1 do edital e Decreto Municipal nº.184/2021, de DS/10/2021; (b) por apresentar índice de liquidez geral (LG) em desconformidade ao item 6.2.11a; (c) não apresentou o contrato e a licença ambiental da Unidade de Tratamento e do Aterro em desconformidade com o item 6.2.15; (d) não apresentou licença para coleta e transporte em desconformidade ao item 6.2.16. A empresa G.R Saraiwa Transportes Especializados Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.081.242/0001-07, por descumprimento aos itens do Edital; pelas razões a seguir citadas: (a) apresentou 2º Aditivo ao contrato do Aterro (destinação final) fora de validade (até 31/07/2021); não apresentou declaração do proprietário do Aterro (destinação final) e não apresentou licença de operação da unidade tratamento, tudo em desconformidade ao item 6.2.15, do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações vigente.

JOSIMAR GOMES SOUSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1308.1/2021

A Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia torna público aos interessados que no período de 31 de agosto de 2021 à 20 de setembro de 2021, no horário de 09h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, Poranga - CE, estará recebendo o credenciamento dos interessados na Chamada Pública Nº 1308.1/2021, para o seguinte Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima ou através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.poranga.ce.gov.br. A data para a abertura dos envelopes fica marcada para ocorrer no dia 21/09/2021 às 09h00m.

Poranga - CE, 30 de agosto de 2021

MARIA PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, comunica aos interessados que a ABERTURA DAS PROPOSTAS da Tomada de Preços nº 1106.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS PRODUÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (SIA), SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (SIH), BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) ENTRE TODAS AS OUTRAS ALIMENTAÇÕES DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE, se realizará no próximo dia 02.09.2021, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas. Meruoca-Ce, 30 de agosto de 2021. Cláuber Víncius Ricardo Coelho – Presidente da CPL.

**** * ***

ESTADO DO CEARÁ – COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.001/2021-PQ. EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE N. 27082021/01. A Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S/A - URBANTECH, por meio da Comissão de Licitação, na consecução de suas atribuições, e com vistas à eficienciamento e modernização de sistemas de iluminação pública, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO de fornecedores e produtos, para aquisição futura de Luminárias de LED (Light Emitting Diode) para iluminação de vias públicas, em procedimento licitatório exclusivo aos pré-qualificados, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Urbantech, da Lei n. 13.303/2016, bem como das condições especificadas neste Edital. As propostas e amostras deverão ser entregues na recepção da Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S/A, sito na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 635, Sala 1204, Aldeota, CEP: 60.150-150, Fortaleza, Ce. O edital estará disponível no site: www.urbantech.com.br. Informações através do telefone (85) 2180-7747, ou no endereço de e-mail licitacao@urbantech.com.br

**** * ***

SPE ESPÍRITO SANTO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ/MF N° 13.466.466/0001-29 - NIRE 23.300.031.075. Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária - A SPE ESPÍRITO SANTO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A., com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 2122, loja 03, CEP: 60150-1614, térreo, bairro Aldeota, devidamente representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. BRUNO BARBOSA BORGES, CONVOCA através do presente edital, todos os acionistas, para AGE, que será realizada no endereço de sua sede, no dia 08/09/2021, em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença de acionistas representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, às 14:30 horas do mesmo dia, não exigindo a lei quórum especial (art.22 do Estatuto), para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Renúncia e eleição de membros para compor a Diretoria; 2. Outros assuntos de interesse da Companhia e de competência de Assembleia Geral Extraordinária. Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2021. BRUNO BARBOSA BORGES – Diretor Administrativo e Financeiro.

**** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIAMA – AVISO DE ANULAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - SEINFRA – O Governo Municipal de Miraiama, por intermédio da Comissão de Seleção Pública, Informa que a Chamada Pública N° 001/2021-SEINFRA, concernente a Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Miraiama/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, relativos à implementação da tecnologia social de primeira água, implementação de cisternas de placas 16 mil litros, de acordo com o modelo proposto pela Instrução Operacional nº 2, de 8 de agosto de 2017, foi ANULADO com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Fica aberto prazo Recursal nos Termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitações, na Esplanada da Estação, N° 433, Centro, Miraiama-CE, 30 de Agosto de 2021. José Claudemir dos Santos Almeira – Presidente da Comissão de Seleção Pública.

**** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° ST-PE008/2021 – O Município de Nova Russas torna público que a partir das 12h do dia 31 de Agosto de 2021 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico N° ST-PE008/2021, cujo Objeto versa sobre Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de bens de consumo para composição de "Kits" bebês e gestantes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), limpeza e higienização, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de Setembro de 2021 das 08h30min às 09h. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 16 de Setembro de 2021 às 09h (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07h30min às 12h (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, Nº 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do Site: <<https://bll.org.br>> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>. Nova Russas-CE, 30 de Agosto de 2021. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins – Pregoeira.

**** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 21.23.03/PE. Objeto: Aquisição de um gerador diesel 60 KVA com quadro de transferência automática (QTA), necessário ao funcionamento do Novo Mercado Público de Itapipoca, visando atender as exigências técnicas e de instalações, melhorando desta forma o atendimento e segurança dos usuários. A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, através do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até 15.09.2021, às 8:00 horas; Abertura de propostas: 15.09.2021, às 8h30 minutos; Sessão de disputa de preços: 15.09.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br; Itapipoca/CE, 30 de Agosto de 2021. André Ricardo Moreira Bonates - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.



**** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de licitação - Pregão Eletrônico N° 21.11.04/PE. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para a automatização das ações e controle da Saúde Pública, que integre recursos computacionais à sociedade civil, poder público e iniciativa privada, através de inteligência, tecnologia e monitoramento com a utilização de aplicativo mobile, portal web de informações e sistema de gestão, incluindo às atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, manutenção, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilizem a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias da atenção na saúde. A Secretaria de Saúde, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até 14.09.2021, às 8:00 horas; Abertura as propostas: 14.09.2021, às 8h30 minutos; Sessão de disputa de preços: 14.09.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br; Itapipoca/CE, 30 de Agosto de 2021. Vanessa Kelry Montenegro de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

**** * ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – Aviso de Julgamento de Interposição de Recurso e Abertura de Proposta Comercial. **Modalidade:** Tomada de Preços N° 01.002/2021 - TP. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria Técnica especializada na digitalização, armazenamento (nuvem) e indexação de imagens, contando com ampliação de software de gerenciamento eletrônico de documentos da Policlínica Regional de Tianguá e do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba (CPSI), conforme especificações constantes do projeto básico, em anexo. **Tipo:** Menor Preço Mensal. **Regime de Execução:** Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que **PROCEDEU** o recurso impetrado pela empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ N° 22.523.994/0001-63, PORTANTO tornando-a **Habilitada**; e, que a abertura das propostas comerciais dar-se-á no dia **03 de setembro às 14:00 horas**. A decisão do julgamento do recursos encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br. A Comissão.

**** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapiúna - Aviso de Julgamento de Propostas -- Tomada de Preços N° 07.13.01/2021TP. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Arquivologia para atuar na Organização dos documentos existentes vinculados no Arquivo Central, junto a diversas Unidades Gestoras do Município de Itapiúna/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna comunica aos interessados que após análise, chegamos ao seguinte resultado: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 01 – JRJ TECNOLOGIA E SERVÍCOS; 02 – JP LOPES DE ALCANTARA ME; 03 – DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI; 04 – R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS EIRELI ME. Empresas **DESCLASSIFICADAS:** 01 – MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI ME. Sendo declarada VENCEDORA a empresa **CLASSIFICADA:** JRJ TECNOLOGIA E SERVÍCOS, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 133.549,45 (cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Fica iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação / At 100 o anexo 22, I ai Edital nº 0 666/02 e suas alterações posteriores. Transito 20 de agosto de 2021. Marcelo Henrique

